

Universalização do Registo Civil de Nascimento em Angola: um desafio a ser enfrentado pelo Serviço Social

Hamilton Sebastião de Figueiredo¹

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2140-6611>

Resumo

Este artigo problematiza a universalização do registo civil de nascimento em Angola, bem como discute os possíveis desafios a serem encarados pelo Serviço Social nesta matéria. Este texto enfatiza a dimensão ético-política da profissão no sentido de privilegiar a construção de dinâmicas que visam produzir respostas necessárias à universalização do registo civil de nascimento enquanto espaço de promoção da cidadania e de materialização dos direitos sociais. O exercício em referência é resultado de uma abordagem bibliográfica de carácter explicativo que se apropria dos fundamentos da teoria social crítica desenvolvida por Marx.

26

Palavras-Chave: Angola; Registo Civil; Serviço Social.

Universalization of the civil registry of birth in Angola – A challenge to be faced by the social service

Abstract

This article problematizes the universalization of the civil registry of birth in Angola, as well as discusses the possible challenges to be viewed by the Social Service in this area. This text emphasizes the ethical-political dimension of the profession in the sense of providing the construction of dynamics aimed at reproducing necessary responses to the universalization of the civil registry of birth as a space for promoting citizenship and materilization of social rights. The exercise in reference is result of a bibliographic explanatory approach that appropriates the fundamentals developed within the critical social theory developed by Marx.

Keywords: Angola; Civil Registry; Social Service.

Tramitação:

Recebido em: 03/07/2022

Aprovado em: 30/09/2022

Introdução

Para a realização do presente texto, partimos do pressuposto de que estudar a universalização do registo civil em Angola é de igual modo cruzar uma arena de abordagem que nos obriga a resgatar o percurso histórico do processo de democratização do Estado angolano, por semelhante modo, é revisitar também os pressupostos do exercício da cidadania que estão inexoravelmente ligados ao ideal democrático de sociedade.

¹ Graduado em Ciência Política pela Universidade Agostinho Neto - Angola (2012); Possui uma especialização em Administração, Gestão e Qualidade Pedagógica pelo Instituto Superior Técnico de Angola-ISTA/Universidade de Ciências Enrique José Varona (2018); Mestrado em Serviço Social e Política Social pelo Programa de Pósgraduação da Universidade Católica de Angola (2022). E-mail: hamiltonsebastiao4@gmail.com



Esta discussão discorre sobre um contexto social marcado pelo estabelecimento de relações sociais contraditórias entre os cidadãos e as instituições que representam o poder público estatal, pois nos marcos da vigência totalizadora da lógica capitalista, a cidadania passou a ser uma categoria social cujos pressupostos se reproduzem por meio de princípios que foram se afirmando historicamente como promotores da igualdade, da justiça e da liberdade, por outro lado, devido a extracção da mais-valia por parte de uma minoria de cidadãos, passaram também a promover a desigualdade, a exclusão e a miséria.

Tomamos como ideia central, para situar a universalização do registo civil como um desafio do Serviço Social, aquelas situações em que por razões de diversas ordens os cidadãos angolanos passaram a encarar no seu quotidiano dificuldades para comprovar ou exercer a sua cidadania por falta dos documentos resultantes do acto registo civil de nascimento. Entendemos assim que, dependendo dos fins ético-políticos que orientam a actuação profissional, é possível, por meio do Serviço Social, criar-se caminhos para a "construção de uma sociedade digna e justa, inclusiva e livre de toda forma de exclusão, arbítrio ou segregação" (Alves, 2017, p.79), isto é, os Assistentes Sociais dentro das suas atribuições podem ser capazes de construir, com os utentes e com outros profissionais, caminhos para a efectivação das transformações necessárias ao cenário democrático angolano através da universalização dos serviços públicos de registo civil de nascimento.

O Registo Civil em Angola: situando o debate

Para situar a abordagem que pretendemos construir neste artigo importa referir que, Angola é um país geograficamente localizado na zona austral do continente Africano, cujo nome tem origem na terminologia em língua nacional Kimbundo *N'gola* (termo usado para designar as entidades reais no antigo reino N'dongo). Angola tem uma extensão territorial de 1.246.700 quilómetros quadrados, foi inicialmente habitada pelos Khoisan e Vátwas; actualmente a sua população é formada maioritariamente por povos de origem Bantu. Ainda em relação aos aspectos demográficos, o último levantamento populacional realizado em 2014 pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) apurou que a população total de Angola é de 25.789.987 habitantes, desta totalidade 52% são mulheres e correspondem a maior fracção da população angolana.

Para nos referirmos às matérias atinentes ao registo civil, importa aqui resgatar a ideia de que, do ponto de vista material, o Estado, enquanto força de coesão social, organiza a vida



dos seus signatários sobre um determinado espaço territorial. Nesta circunscrição, se observa um conjunto de factos vividos pelos cidadãos que objectivam e materializam a existência destes por meio de uma teia de relações constantes que os cidadãos mantêm entre si e com as instituições estatais. Partindo do princípio de que uma boa parte destes factos são indissociáveis da condição humana e social dos cidadãos, estes acabam sendo vivenciados pela grande totalidade dos indivíduos, fazendo parte do aporte destes factos o nascimento, a geração de filhos, a profissionalização, a construção de património, a morte, etc. Vale destacar que a grande parte destes factos podem revestir-se de um respaldo jurídico e civil.

No contexto angolano, tal como de outros Estados Africanos, o acto de registo civil nasceu da necessidade de conservação e memorização de factos que são relevantes para a legalização da existência dos cidadãos, passando assim a ser entendido como "o acto que consiste no assento efectuado por um oficial público e constante de livros públicos, do livre conhecimento, directo ou indirecto, por todos interessados, no qual atestam factos jurídicos conformes com a lei e referentes a uma pessoa" (Mosaiko, 2016, p.5), ou seja, são apenas actos de registo civil aqueles que têm relevância jurídica e que por lei sejam considerados como acto de registo civil.

Em termos históricos, o percurso do registo civil em Angola "iniciou com a Igreja Católica, aquando da prática registal praticada por esta entidade durante o registo de baptismo, de óbito e de casamento dos seus crentes" (Tchitembo, 2020, p.26). Neste contexto, podemos constatar que os actos do Registo civil em Angola têm origem nas actividades das autoridades coloniais portuguesas que, fruto da expansão Europeia, procuraram dominar Angola nas suas mais variadas dimensões. Argumenta-se ainda que o papel da Igreja Católica nos actos de registo civil resultou de uma aliança com o Estado colonial a partir do último quartel do século XIX, período em que se deu a implementação da Igreja em Angola.

Nos referidos marcos históricos que combinam colonização e evangelização, a materialização do registo civil em Angola foi controlada pela Igreja Católica até ao momento em que o Estado português instituiu a Colónia de Angola, pois "com a implementação da República em Portugal em 1910, Fevereiro deste mesmo ano, o Governo Colonial de Angola tomou as rédeas da promoção do registo civil" (Tchitembo, 2020, p.27) e assim, os registos de nascimento, casamento e de óbito, antes efectuados pelas Dioceses da Igreja Católica,



passaram a ser lavrados sobre a alçada do Estado colonial e por via das conservatórias². O modo de proceder, ora descrito, não mais se alterou, mantendo-se o mesmo até depois da independência de Angola a 11 de Novembro de 1975.

Com a laicização do Estado no período em que Angola se tornou independente, os registos católicos foram progressivamente perdendo espaço para o registo civil, a Igreja foi perdendo aos poucos o controlo das instituições que garantiam a reprodução social. Nos anos setenta, o registo civil era regular, mas tinha um alcance muito restrito, pois abrangia mais os cidadãos que viviam nas zonas urbanas e que constituíam uma pequena franja da população angolana. Devido a razões de diversas ordens, o caminhar do registo civil no contexto sócio-histórico de Angola foi aos poucos perdendo a sua natureza regular e universal.

No que toca a descontinuidade da natureza universal do registo civil em Angola, um ponto de partida para analisar essa realidade prende-se com a situação da guerra civil que assolou este país africano até 2002, uma vez que, o saldo dos exactos vinte e sete anos de guerra civil foi sem sombras de dúvidas a produção a um nível acelerado da miséria, da fome, do desemprego, da desestabilização social, da corrupção, das assimetrias regionais, dos refugiados de guerra e de medidas governativas ineficazes, o que se traduziu em um agravamento das diferentes formas de desigualdades e exclusão social e um acirramento das expressões da questão social neste país da zona austral de África.

Assim sendo, é correcto afirmar que os anos de conflito armado resultaram em baixas taxas de registo civil de nascimento, esta situação jogou favorável à inviabilização do acesso de muitos angolanos e angolanas ao exercício da cidadania, visto que, devido à migração forçada, a destruição das infraestruturas voltadas ao registo dos cidadãos, bem como o excesso de burocracia, a desestruturação familiar, a morte de muitos progenitores, deixando os seus filhos órfãos. Produziu-se na sociedade angolana, sobretudo em Luanda, uma classe de cidadãos que se viram incapazes de acederem ao registo civil de nascimento e consequentemente aos documentos resultantes deste acto.

Em Angola, “embora se aponte, geralmente, a guerra que o país enfrentou como principal causadora da deterioração das condições de vida dos nacionais” (Hoygaard in Mosaiko, 2004, p.155), na verdade as consequências destes anos de guerra foram agravadas devido a medidas políticas adoptadas no pós-guerra, pois estas geraram a institucionalização

² Repartições públicas angolanas afectas ao Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos em que são feitos registo civil de diversas natureza: nascimento, casamento, etc.



da corrupção, da intolerância política, da improbidade pública, do alto endividamento público, da extrema dependência ao petróleo e ao capital estrangeiro, da fuga de capitais ao estrangeiro, dos insignificantes investimentos no sector social, da desestruturação do sector privado cujos impactos estagnaram o desenvolvimento do país em anos de paz e muitas destas situações foram se reproduzindo até os dias actuais.

No que toca ao registo civil de nascimento, os já mencionados dados do último Censo Populacional realizado em 2014, apurou que apenas 53% da população angolana estava registada neste mesmo ano, por outro lado, 47% desta totalidade correspondia ao número de angolanos que se alistaram ao exército de indivíduos que conviviam e convivem quotidianamente com as dificuldades de acesso, exercício, materialização e ampliação da sua cidadania por falta dos documentos resultantes do acto de registo civil de nascimento.

No campo dos avanços registados em matéria de registo civil, consta que, atendendo ao elevado número de crianças e adultos sem registo civil, o Estado angolano procurou desenvolver no pós-guerra, ou seja, após o ano de 2002, um conjunto de dispositivos legais como: a Lei nº 6/15 de 8 de Maio - Lei da simplificação do Registo do Nascimento, o Decreto nº 31/07, de 14 de Maio que regula a gratuidade dos registos de nascimento e o Decreto Presidencial nº 105/16 de 20 de Maio que regula a lei de simplificação do registo de nascimento. Estas iniciativas legislativas resultaram de uma necessidade de adequação dos Códigos que regulavam as matérias do Registo Civil, já que uma boa parte dos códigos acolhiam ainda diplomas publicados nos anos cinquenta, nomeadamente o Código do Registo Civil que remonta a data de 1967, portanto da era colonial, estes não foram objecto de reactualização, tornando-se assim totalmente obsoletos.

Os dispositivos legais, ora citados, significaram certo avanço no âmbito formal e permitiram a utilização de meios informáticos no funcionamento das conservatórias e lojas de registo civil, fazendo com que todos os actos e processos de registo civil passassem a ser lavrados e arquivados em suporte informático, permitindo assim a eliminação dos livros de registo civil.

Não obstante a isso, o facto de o governo ter assumido no Plano de Desenvolvimento Nacional (2018-2022) a necessidade de se assegurar o exercício da cidadania por via da universalização do registo civil, em certa medida mostrou-se que todas as iniciativas legais tomadas para melhorar o acesso ao registo civil de nascimento no pós-guerra ficaram distantes de atingir os seus objectivos primários, sobre isso certos estudos, como é o caso da pesquisa



formativa realizada pela *Anthrologica* em 2016 e "o estudo de caso - Registo Civil -realizado pelo Mosaiko em 2016, concluiu que a demanda é manifestamente superior à capacidade de resposta dos Serviços" (Mosaiko, 2017, p. 6), estes estudos acabaram comprovando assim os sérios limites registados no processo de universalização do registo civil de nascimento em Angola.

Num contexto global marcado pela vigência dos valores do capitalismo neoliberal e pela consequente redução da intervenção do Estado no tecido social, os Estados em todo mundo passaram a privilegiar na concepção das políticas a obtenção dos lucros através da cobrança dos serviços públicos prestados aos cidadãos. As consequências da assunção desta lógica mercantilista foram avassaladoras, pois assistimos o "acirramento das desigualdades sociais, encolhimento dos direitos sociais e aprofundamento dos níveis de pobreza e exclusão social, aumento da violência urbana e da criminalidade" (Raichelis, 2000, p.4), de igual modo, é a causa de uma crise social que se aprofundou durante o século XXI e atingiu os Estados desenvolvidos tendo maiores repercussões nos Estados subdesenvolvidos ou em via de desenvolvimento, sendo que, estas duas últimas são categorias de Estados em que Angola se inscreve.

Em tempos em que a vigência da lógica mercantilista se tornou universal, a situação do registo civil em Angola consentiu ainda outros limites, pois para a materialização do viés mercantilista na prestação dos serviços de identificação e para garantir a obtenção dos lucros (mais-valia), foram implementadas em pontos estratégicos do país agências do Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão (SIAC) que prestam aos cidadãos um atendimento mais moderno e eficaz, garantido pelo pagamento dos serviços prestados. Adoptou-se ainda emolumentos que não se ajustam a condição real de muitas famílias angolanas e, por ser agora um negócio rentável ao Estado, já não se regista uma frequência na realização de campanhas que visam universalizar o registo civil no seio das famílias residentes em comunidades mais carenciadas, como outrora se assistiu em momentos do pós-guerra.

Em paralelo ao exposto no parágrafo anterior, a fraca publicitação dos Serviços de Identificação, o excesso de burocracia no acesso a estes serviços, a falta de eficácia e eficiência no atendimento ao cidadão, a corrupção institucional e a extorsão implementada como via alternativas à corrupção institucional, são outras razões comumente levantadas para comprovar os limites observados no campo do registo civil durante o percurso histórico de construção desta categoria no contexto social angolano. Em síntese, estas situações todas

têm colocado muitos angolanos e angolanas, particularmente na província de Luanda, capital do país, numa condição deficitária por viverem em seu quotidiano enormes dificuldades para comprovarem a sua condição de cidadãos, resultando num achatamento das possibilidades destes se emanciparem por via do exercício da cidadania, aumentando assim o exército de excluídos da herança material e espiritual da própria sociedade.

Registo civil e cidadania em Angola: uma aproximação necessária

Este item propõe discutir o registo civil como instrumento de efectivação da cidadania, para tal, fizemos um resgate histórico das múltiplas determinações sociais, políticas, ideológicas e económicas que habitam o processo de democratização em curso em Angola desde os anos noventa. Assim sendo, não estaríamos tão longe da verdade ao afirmarmos que estas determinações foram produzindo rebatimentos sobre as categorias cidadania e registo civil, pois produziram os fundamentos que subjazem a forma como estas duas categorias se apresentam no actual cenário social e político do Estado angolano.

O ideário democrático angolano tem como o marco inicial a assinatura dos Acordos de Paz de Bicesse em 31 de Maio de 1991 entre o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA) e a União Nacional de Independência Total de Angola (UNITA) supervisionado pelos EUA e a extinta URSS. Este acordo criou condições para a realização das primeiras eleições multipartidárias de Angola e produziu um grande processo de transição que permitiu a instalação da democracia em Angola e de uma economia segundo as leis do mercado. Com a adesão de Angola a um projecto de sociedade democrática, passou-se a buscar ferramentas para dar ao Estado maior legitimidade por meio da atribuição de maior representatividade aos cidadãos garantindo na prática os direitos que lhes são inerentes.

Nestes termos, importa referir que os primeiros anos da democracia angolana foram marcados por inúmeros avanços na esfera formal devido a aprovação de leis voltadas aos pressupostos democráticos e democratizantes, mas as dificuldades do governo em transformar em acções aquilo que se encontra plasmado nos papéis e nas consciências angolanas significou retrocessos no campo da materialização da democracia, uma vez que, após a independência, o partido que suportou e suporta o Estado desde 1975, "entre uma herança teórico-cultural emancipadora e a manutenção da ordem, o MPLA torna-se o burguês que opta pelo segundo, dando origem ao "pensamento da ordem" (Monteiro, 2020, p.281) e, deste



modo, o processo de democratização angolano liderado pelo MPLA foi conduzido em determinados momentos por meios e mecanismos não democráticos.

Para a manutenção da referida ordem, adoptou-se em Angola uma dimensão restrita de cidadania voltada a concepção de uma pauta de deveres que devem ser ordeiramente respeitados e que são quase sempre invocados nas situações em que os cidadãos buscam, através da resistência colectiva (manifestações), ampliar as garantias para verem salvaguardados os seus direitos. No campo da gestão das instituições, o acesso à renda social nacional e aos cargos públicos de relevância política, foram garantidos apenas a uma minoria restrita de cidadãos estrategicamente seleccionados por meio de uma lógica que privilegiou sempre a corrupção, o nepotismo e uma extrema partidarização das instituições públicas.

Já afirmamos aqui que, devido a guerra e outros factores de natureza ideológicos e políticos, o processo de democratização de Angola liderado pelo MPLA foi conduzido em determinados momentos por meios não democráticos. Tal realidade criou uma atmosfera que jogou favoravelmente para a expansão e consolidação da lógica neoliberalista em Angola, visto que, "o neoliberalismo combina-se frequentemente com o conservadorismo no plano cultural, e com o autoritarismo no plano político" (Toledo in Laurell, 2002, p.81), este casamento provocou em Angola uma redução substancial dos espaços disponíveis para o exercício da cidadania, bem como desacelerou a marcha da democratização em curso no país desde 1991.

Perante a vigência do neoliberalismo em Angola e perante a um governo que busca conservar o poder alcançado em 1975, o que se assistiu foi uma retracção da defesa dos direitos sociais, pois fruto do cumprimento de agendas internacionais, o país assiste na contemporaneidade a adopção de "um mínimo de políticas de protecção social que abranjam as seguintes áreas: cuidados básicos de saúde, bem-estar social, garantia de empregos e sistemas não contributivos de transferência de dinheiro para crianças, trabalhadores informais, desempregados, pessoas idosas e pessoas com deficiência" (Monteiro, 2020, p.284), perdendo-se assim a característica universalista das políticas sociais que passaram a ser mais restritas e elaboradas de forma muito selectiva, a fim de atenderem apenas os segmentos mais vulneráveis da população.

A restrição dos direitos sociais, a mercantilização dos serviços públicos, a intervenção mínima do Estado deplorou a condição de vida das famílias angolanas, isto é, em termos de substância e conteúdo a cidadania tornou-se muito vazia, uma vez que, foi reduzida as



possibilidades de um número cada vez maior de cidadãos de acederem a riqueza socialmente construída, muitos deles sem saída, alistaram-se a classe de cidadãos que se batem pela ampliação da cidadania nos poucos espaços disponíveis para o efeito.

Dito de outra forma, em relação a situação da cidadania descrita no parágrafo anterior, muita coisa parece ter permanecido na mesma cadência. Desde o nascimento da democracia angolana que o exercício da cidadania é visto pelo poder público numa dimensão tradicional e clássica, pois sempre abarcou uma natureza parada e petrificada, voltada à manutenção da ordem, da paz e da tranquilidade, ignorando o facto de que o conteúdo desta apenas se amplia por meio de uma participação activa de todos os cidadãos. Basta vermos que a gramática social vigente no país exclui qualquer empatia em relação aos cidadãos que na luta pela defesa dos seus direitos optam pelo exercício do direito à manifestação, sendo estes normalmente referenciados como arruaceiros ou inimigos da ordem pública.

Em função destas determinações históricas que subjazem o processo de democratização de Angola, gerou-se uma cidadania restritiva, não apenas no que toca ao seu conteúdo, mas também a sua efectivação e no actual contexto angolano o exercício da cidadania tem sido visto mais como um conjunto de deveres e responsabilidades imputadas aos cidadãos que devem aceitar tais deveres de forma pacata e ordeira. Neste sentido, tem sido ignorado com frequência o facto de que além dos deveres a cidadania é também suportada por um conjunto de direitos que devem ser salvaguardados pelo Estado no sentido de garantir-se o bem-estar e a dignidade humana.

Uma linha que vamos aqui explorar para estabelecer a referida aproximação que se pretende entre o registo civil e a cidadania prende-se com o facto de que, em Angola, a documentação básica resultante do acto de registo de nascimento (Assento de nascimento e o Bilhete de identidade) são promotores da universalização de direitos relativos à personalidade jurídica. Neste cenário em que o registo civil é visto como "o conjunto de factos que, tendo início no nascimento, ocasião em que se adquire a personalidade jurídica, até à morte, termo da personalidade jurídica" (Mosaiko, 2016, p.5), a documentação básica salvaguarda juridicamente um conjunto de atribuições relativo ao nome, ao estado civil, à nacionalidade, ao domicílio e à filiação que só podem ser consideradas extintas com a extinção da personalidade do indivíduo.

No caso do Bilhete de identidade, por exemplo, um documento resultante do acto de registo de nascimento, permite ao cidadão identificar-se de forma segura, visto que, este



documento electrónico tem um número, uma fotografia, impressões digitais que conferem qualidades à personalidade dos indivíduos que lhes tornam únicos e distintos dos demais perante aos representantes do aparelho estatal. Este documento permite ainda ao servidor público conectar-se à uma base de dados que gera informações que dão acesso ao cidadão a um conjunto de outros serviços sociais oferecidos pela administração pública, já que, por meio do número do bilhete, é possível ter acesso à informações que permitem o cidadão pagar os seus impostos, tirar carta de condução, emitir o seu cartão de munícipe, serviços que implicitamente promovem acesso aos direitos de cidadania.

Neste caso, a documentação básica resultante do acto de registo de nascimento está ao mesmo tempo ligada a um corolário de direitos como o direito à nacionalidade, ao nome, à livre circulação, o direito de ter uma vida pública, isto é, direito à cidadania. Citando novamente o Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022, onde se estabeleceu como objectivo a necessidade de "assegurar o exercício pleno de cidadania por parte dos angolanos, nomeadamente através da universalidade do registo civil" (PDN, 2018, p.193), este facto demonstra que o Estado angolano assumiu o compromisso de garantir que todos os cidadãos tenham o direito de exercer a sua cidadania e isto tem como ponto de partida o acesso ao registo civil.

Diante da aproximação da categoria cidadania e registo civil que procuramos aqui construir, podemos concluir este item, afirmando que a situação do registo civil em Angola é produto do conceito restritivo de cidadania que se legitimou no país. É útil à essa lógica porque produz uma classe de cidadãos que por não terem como comprovarem a sua condição de cidadão, vêm limitados os espaços para legalmente exigirem do Estado um emprego formal, o acesso à justiça e a protecção social, o direito à educação, isto é, não conseguem exigir do Estado direitos sociais que são veiculados por via dos documentos resultantes do acto de registo civil. Esta realidade, por colocar os cidadãos angolanos a viverem um quotidiano de vulnerabilidades e de exclusão que se apresentam como expressões da “questão social”, constitui um campo de intervenção e de pesquisa desafiante para Serviço Social angolano.

Desafios do Serviço Social face a universalização do registo civil

Num quadro social em que não ter os documentos resultantes do registo civil significa ter dificuldades para aceder a riqueza socialmente construída, não se pode desconsiderar que a



Apresentação licenciada sob forma de uma licença *Creative Commons*. Atribuição Internacional.

Relem, Manaus (AM), v. 15, n. 24, jan./jun. 2022.

discussão sobre a universalização do registo civil de nascimento seja também uma discussão que busca captar o significado do Serviço Social enquanto profissão interventiva e que atende diferentes demandas da sociedade. Assim sendo, vale pontuar que "o Serviço Social se gesta e se desenvolve como profissão reconhecida na divisão social do trabalho, tendo por pano de fundo o desenvolvimento capitalista industrial e a expansão urbana" (Iamamoto e Carvalho, 2006, p. 77). Este processo é historicamente situado entre os finais do século XIX e início do XX e tem as suas raízes na Inglaterra e depois nos Estados Unidos de América.

O Serviço Social é uma profissão que apenas adquire inteligibilidade no âmbito da intervenção sobre as expressões da questão social, o histórico processo de inserção do Serviço Social na dinâmica social é "fruto de uma construção coletiva do Projecto ético-político da profissão, ou projecto hegemônico do Serviço Social"(Alves, 2007, p. 74). Tal projecto, em determinadas realidades, como a latina-americana, ratifica um ideário que tem como dimensão política a actuação junto da classe trabalhadora ou das classes ditas subalternizadas e excluídas do usufruo do conteúdo dos seus direitos sociais veiculados pelos serviços sociais.

Deste modo, a actuação dos profissionais no atendimento das diferentes demandas que são colocadas na esfera da intervenção profissional constitui um outro eixo que legitima socialmente a profissão. No caso do Serviço Social cujo profissional é o Assistente social, o exercício desta categoria de profissionais "tem a finalidade de consolidar as políticas sociais e públicas como políticas de direitos" (Alves, 2007, p.110), isto é, o Assistente social é o profissional que dependendo dos conhecimentos que o orientam na sua dimensão ético-político, deve encontrar estratégias interventivas e construir com os usuários respostas cujo fim deve ser a protecção social, a garantia dos direitos e a ampliação das possibilidades para o exercício da cidadania.

Diante da efectivação do projecto ético-político da profissão, a prática profissional do Assistente social se insere sobre um terreno de disputas onde, por meio do exercício da profissão, se constroem argumentos para a influenciar construção de uma sociedade mais igualitária através da gestão democrática das políticas sociais e "para tornar isto possível, é necessário que técnicos e profissionais se encarreguem da formulação e da execução das políticas sociais" (Montaño, 2009, p.92). Isto implica transpor a perspectiva a partir da qual o Serviço Social se volta para si mesmo, perspectiva endogenista, para situa-lo como uma profissão condicionada pelas determinações e contradições históricas, políticas e económicas que dão direcção social à esta profissão.



Em Angola, "em 1962, institucionalizou-se o Serviço Social no país, num acordo entre o Governo Colonial e a Igreja Católica"(Monteiro, 2016, p.103), desta feita, qualquer esforço no sentido de entendermos a essência desta profissão neste contexto, passa por captarmos as determinações históricas e sociais que originaram o Serviço Social neste país. Em suas origens em Angola, o Serviço Social nasceu da necessidade do Estado colonial português em melhorar a exploração da força de trabalho assalariada e garantir a manutenção do sistema político e económico que vigorava na época, produzindo assim um Serviço Social de base conservadora e organicista, tal como expressa Amor Monteiro:

Certos de que o Serviço Social não se explica por si mesmo, mas no movimento social no qual se insere, nesta base e desejando apreender as mediações teórico-metodológicas do Serviço Social na sua inter-relação com o Estado e a Política Social, com esses trechos, fica mais do que evidente que a matriz positivista na sua vertente de foco funcionalista e organicista, com forte presença da Doutrina Social da Igreja, foi a mediação teórico-metodológica que esteve presente na origem do Serviço Social em Angola. (Monteiro, 2020, p. 271).

Ainda de acordo com Monteiro (2020), as mediações teórico-metodológicas que subjazem o processo de institucionalização do Serviço Social em Angola têm influenciado em grande medida a formação dos Assistentes sociais até nos nossos dias. Partindo do facto de que a "formação e exercício profissional estão articulados à prática social e são reflexos da história, da cultura e do jogo de interesses"(Alves, 2007, p. 90), queremos concordar que essas mesmas mediações teórico-metodológicas, de matriz positivista (funcionalista) com forte presença da Doutrina Social da Igreja, têm orientado a prática profissional de uma parte dos assistentes sociais angolanos até os dias presentes.

Em relação aos desafios da profissão face a universalização do registo civil, inicialmente é preciso referir que o cenário que se assiste em Angola não é positivo. Para discutirmos essa realidade, importa ressaltar que, através da inserção do assistente social nos diferentes espaços ocupacionais em Angola, podemos afirmar que o Serviço Social vem se afirmando como uma profissão eminentemente integrada ao sector público. Tal como em outras realidades, em Angola, o Assistente social tem exercido a profissão socialmente determinado pela entidade empregadora, neste contexto, o exercício da profissão tem se restringido aos espaços ocupacionais e as atribuições criadas e legitimadas pelo Estado, já que é o maior requisitante da força de trabalho do Assistente social.



Tal como abordamos exaustivamente, no marco histórico do processo de democratização em curso em Angola, produziu-se uma dimensão limitativa e restritiva de cidadania, uma que combina a eficácia na publicitação dos deveres dos cidadãos e ineficácia na garantia dos direitos de cidadania. Esta dimensão tem provocado rebatimentos negativos sobre o tipo respostas que o Serviço Social tem dado às diferentes formas da questão social se expressar, pois se por um lado, em Angola a inserção do Assistente social nos espaços vocacionados a prestação de serviços sociais tem sido incipiente, por outro, as respostas da profissão têm sido muito afectadas pela reprodução da lógica limitativa e restritiva de democracia e cidadania que subjaze as intervenções que o Estado angolano realiza nas diferentes dimensões da esfera social.

Em relação a participação do Serviço Social na promoção da universalização do registo civil em Angola, podemos afirmar que o cenário expressa um acúmulo de desafios para a intervenção profissional, uma vez que, apesar de se registar a presença de Assistentes sociais integrados aos órgãos da Administração Pública, verifica-se que o exercício da profissão em Angola não tem assumido um papel "em que o profissional auxilia o indivíduo com informações sobre os seus direitos e encaminhamentos necessários, para um momento em que, mais do que informar, os dois, em conjunto, constroem alternativas para a situação apresentada" (Lima e Almeida, 2018, p. 102), visto que, parte dos Assistentes sociais integrados ao aparelho do poder são colocados a responder demandas que muitas vezes não se inscrevem ao campo investigativo e interventivo do Serviço Social.

Em função das determinações aqui levantadas, somos obrigados a concluir que, sobre a dimensão limitativa e excludente que a cidadania e o registo civil assumiram no Estado Angolano, os Assistentes Sociais têm neste campo um acúmulo de desafios para dialogar e criticar a realidade. Mesmo situados entre as decisões hierárquicas do poder institucional, os Assistentes sociais, dentro da autonomia relativa que é reservada ao profissional podem ajudar a construir com outros profissionais e com os cidadãos (utentes) alternativas para mobilizar esforços no sentido de influenciarem a democratização das políticas públicas e sociais, a democratização dos espaços e dos serviços públicos por meio de uma prática profissional que seja ao mesmo tempo um processo de reinvenção quotidiana do Serviço Social e que possa influenciar, de igual modo, a transformação do exercício da cidadania e do registo civil em instrumentos de efectivação dos direitos sociais em Angola.



Considerações Finais

Em suma, no que toca aos desafios da universalização do registo civil, o cenário social angolano constitui um campo aberto de inúmeras possibilidades para o serviço social, bem como constitui uma oportunidade para uma abordagem mais democrática das políticas sociais pensadas e executadas para garantir direitos. Dito isto, se por um lado os cidadãos produzem demandas e procuram respostas para elas através da sua participação no espaço público, por outro, o Estado procura processar de forma continuada estas demandas por via da elaboração e execução de políticas sociais. Assim sendo, entendemos que nesta equação o Serviço Social incorpora ao seu campo de intervenção alguns desafios que podem tomar um triplo encaminhamento:

- Impulsionar o debate social a nível da academia, por meio de trabalhos científicos e da intervenção profissional, no sentido de despertar os órgãos públicos responsáveis pela universalização do registo civil de nascimento, para empreenderem os seus maiores e melhores esforços na busca da equidade entre a capacidade de resposta dos serviços de identificação e as reais necessidades dos cidadãos angolanos em matéria de registo civil;
- Influenciar para que dentro do aparato institucional em que os Assistentes Sociais encontram-se inseridos que se amplie cada vez mais a autonomia relativa dos profissionais no sentido de passarem a responder demandas próprias da profissão, e não apenas requisições socialmente determinadas pelo empregador que no contexto angolano é o Estado;

Colaborar para que os cidadãos criem movimentos no sentido de questionarem, dialogarem, participarem, criticarem e sugerirem aos representantes do poder estatal estratégias atinentes a melhoria do acesso aos serviços de identificação.

Referências

ALVES, Maria Oliveira. **Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social**: das origens aos dias atuais, Curitiba: intersaberes, 2007.

ANTÓNIO, Nelson Domingos. **Transição pela transação**: uma análise da democratização em Angola, Rio de Janeiro: PoloBooks, 2015.

ANGOLA, **Plano de Desenvolvimento Nacional, 2018**. Disponível em ang179971Plan.pdf.





RELEM – Revista Eletrônica Mutações

©by Ufam/Fic/Icsez

CIGANA, Paula Fabíola, **Ofícios da cidadania como forma de efectivação dos direitos da personalidade**: Limites e potencialidades do cenário global ao brasileiro, Universidade Federal de Santa Maria, 2019.

DE LIMA, Jéssika Ferreira & ALMEIDA, Sônia Maria. **Expressões de cidadania em reassentamentos urbanos**: Desafios ao serviço social, Curitiba: Apprisis, 2018.

GRAY, Neil & BEDFORD, Juliet. **Registo de nascimento em Angola**. Luanda: Anthologica, 2016.

IAMAMOTO, Marilda Vilella & CARVALHO, Carvalho. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 2006.

LAURELL, Asa Cristina. (org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. São Paulo: Cortez, 2002.

MOSAICO, Instituto para Cidadania. **Registo civil**: Estudo de caso, Luanda: Mosaiko, 2017.

_____. **Registo civil**: Estudo de caso, Luanda: Mosaiko, 2016.

_____. **O cidadão e a Política**, Luanda: Mosaiko, 2004.

MONTAÑO, Carlos. **A natureza do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2009.

MONTEIRO, Amor António. **Serviço Social, Estado e Políticas sociais em Angola**: mediações teórico-metodológicas, São Paulo: Alexa cultural, 2020.

_____. **Natureza do Serviço Social em Angola**. São Paulo: Cortez, 2016.

RAICHELIS, Raquel. **Desafios da gestão democrática das políticas sociais**. Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Brasília, CFESS, ABEPSS, CEAD/NED-UNB, 2000.

TCHITEMBO, Belchior. **Manual do Registo civil Angolano**: Contributos para a sua sistematização, compreensão e aplicação, Luanda: Viana, 2020.



Apresentação licenciada sob forma de uma licença **Creative Commons**. Atribuição Internacional.

Relem, Manaus (AM), v. 15, n. 24, jan./jun. 2022.